



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Feirão Pagou Fácil**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.016485/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: PASCHOALOTTO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: PROFESSOR DURVAL GUEDES DE AZEVEDO Número: 2-144 Complemento: ANDAR 3 Bairro: JARDIM INFANTE DOM HENRIQUE Município: BAURU UF: SP CEP:17012-633

CNPJ/MF nº: 26.504.594/0001-61

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A Endereço: PROFESSOR DURVAL GUEDES DE AZEVEDO Número: 2-144 Bairro: JARDIM INFANTE DOM HENRIQUE Município: BAURU UF: SP CEP:17012-633

CNPJ/MF nº: 05.500.934/0001-06

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/11/2021 a 19/01/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/11/2021 a 31/12/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "Feirão Pagou Fácil" a ser realizada pela PASCHOALOTTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. no período compreendido entre os dias 15/11/2021 a 19/01/2021, para todo território nacional, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, e jurídica, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF, e que cumpra os critérios deste regulamento.

O período de participação estará compreendido entre os dias 15/11/2021 às 00:01h. à 31/12/2021 às 23:59h (horário de Brasília).

Estarão elegíveis a participar da promoção, os consumidores, clientes da mandatária, que realizarem acordos e o pagamento destes no período de participação da campanha na plataforma da promotora, denominada Pagou Fácil ([www.pagoufacil.com.br](http://www.pagoufacil.com.br)).

A título de esclarecimento, somente estarão elegíveis a contemplação os clientes que realizarem o acordo na plataforma e efetuarem o pagamento, seja ele à vista, ou parcelado, sendo parcelado, somente será considerado elegível o contemplado oriundo de acordo que tenha feito o pagamento de pelo menos 1 parcela do mesmo.

Após realizar o acordo dentro da plataforma Pagou Fácil, aparecerá um pop-up ao cliente com a divulgação do feirão e acesso à página para geração do número da sorte, que será distribuído aleatoriamente, e 4 campos para confirmação de dados: e-mail e celular para contato juntamente com os aceites dos termos LGPD e Regulamento do feirão

Os dados fornecidos tem o objetivo de facilitar a sua localização caso ele seja vencedor, e também para envio reforço do número da sorte por e-mail e SMS.

Após a geração do número da sorte, o cliente poderá consultar nos detalhes do acordo seu número da sorte, que se encontrará no menu da plataforma Pagou Fácil: "Meus acordos > detalhes do acordo".

O participante pode concorrer quantas vezes desejar, desde que seus números da sorte sejam originados de acordos distintos referentes a diferentes débitos, no entanto, fica previamente estabelecido que cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta promoção.

A apuração será feita de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 12/01/2022.

Serão contemplados os sorteados que tenham cumprido as regras acima, e que não se enquadrem nos casos de fraude ou desclassificação.

Os 10 primeiros contemplados farão jus a R\$5.000,00 (cinco mil reais) em créditos na carteira Pic Pay, sem função saque, cada um;

Do 11º ao 60º contemplados farão jus a R\$1.000,00 (mil reais) em créditos na carteira Pic Pay, sem função saque, cada um;

Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

O regulamento ficará disponível no site da mandatária para consulta durante todo o período da promoção [www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao](http://www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao).

Os elementos sorteáveis/números da sorte serão distribuídos de forma aleatória. O contemplado terá direito ao prêmio, caso seu elemento sorteável/número da sorte não tenha nenhum impedimento ou critérios de desclassificação previstos nesse plano de operação ou regulamento. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da mandatária, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

A presente Campanha não está vinculada a qualquer outra Campanha PASCHOALOTTO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA em vigor durante seu prazo.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

50

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/01/2022 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2021 00:01 a 31/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/01/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Professor Durval Guedes de Azevedo NÚMERO: 2-144 COMPLEMENTO: 3º andar BAIRRO: Jardim Infante Dom Henrique

MUNICÍPIO: Bauru UF: SP CEP: 17012-633

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	1
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	2
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	3
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	4
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	5

PRÊMIOS

1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	6
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	7
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	8
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	9
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$5.000,00 sem função saque.	5.000,00	5.000,00	0	49	10
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	11
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	12
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	13
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	14
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	15
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	16
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	17
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	18
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	19
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	20
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	21
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	22
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	23
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	24
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	25
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	26
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	27

PRÊMIOS

1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	28
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	29
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	30
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	31
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	32
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	33
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	34
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	35
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	36
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	37
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	38
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	39
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	40
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	41
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	42
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	43
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	44
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	45
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	46
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	47
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	48
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	49

## PRÊMIOS

1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	50
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	51
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	52
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	53
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	54
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	55
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	56
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	57
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	58
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	59
1	Crédito em carteira Pic Pay no valor de R\$1.000,00 sem função saque	1.000,00	1.000,00	0	49	60

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
60	100.000,00

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Para o sorteio, será utilizada a seguinte regra para a obtenção dos Números da Sorte base:

- Para obtenção do elemento sorteável, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

- Para a obtenção do número de série, será utilizado o algarismo da dezena simples do 1º e 2º prêmios da Loteria Federal; caso este número esteja entre 0 e 49, será ele mesmo, caso contrário, deverá ser subtraído dele 50 (quantidade de séries desta apuração) até que se atinja uma série válida.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio 4 7 4 9 4

2º Prêmio 2 9 3 4 7

3º Prêmio 0 3 8 5 8

4º Prêmio 8 1 7 9 8

5º Prêmio 6 2 4 4 2

Exemplo de Número da Sorte base contemplado: (94 – 50=44): 44-47882.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores ao primeiro número da sorte elegível contemplado. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

**Aproximação:**

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal.

No caso de se alcançar o número da sorte com o sequencial final da série, buscar-se-á na série superior, se ainda houver, os imediatamente superiores continuando-se a sequência de onde parou. Ex: número sorteado 44-99998, com a regra de aproximação: 44-99999, 45-00000, 45-00001 e assim por diante até encontrar o número da sorte distribuído e que atenda aos critérios de participação.

Em caso de se alcançar a última série desta apuração (49) e se alcançar o último número da sorte final da série (49-99999) não havendo mais números da sorte a buscar, buscar-se-ão os elementos sorteáveis imediatamente inferiores.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores, ao primeiro contemplado, caso ocorra qualquer das hipóteses acima na busca dos demais contemplados, serão repetidas as regras acima. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as séries que compõem a apuração, para as séries imediatamente superiores, ou, se esgotando estas, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**Distribuição dos números da sorte:**

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os números da sorte oriundos de acordos não quitados (quando for feito na modalidade à vista), ou que não tenha sido feito o pagamento, pelo menos, da 1ª parcela (quando feito na modalidade parcelado).

Após o efetivo contato com o possível contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra de apuração constante no tópico “forma de apuração” deste regulamento.

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cadastros que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e número da sorte e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

Não poderão participar da promoção, sócios, diretores, administradores e funcionários da mandatária e aderentes ou ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas operacionalmente com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto serão desclassificados, e poderão ainda, ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da campanha. O cumprimento deste item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido, aplicando-se novamente a regra descrita no item “forma de apuração” deste regulamento. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas como desclassificatória e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

Não poderão participar da promoção, pessoas físicas menores de 18 anos completos no momento do cadastro, ou ainda acordos realizados fora do período de participação desta promoção.

Não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração participante já contemplado. Será igualmente

desclassificado aquele que não cumpra quaisquer das condições deste Plano de Operação, limitando-se também a participação:

- Em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas.
- Em que haja a utilização de meios escusos para adquirir o elemento sorteável/número da sorte ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção com o nome dos contemplados e seus respectivos números da sorte serão divulgados no site da mandatária [www.pagoufacil.com.br](http://www.pagoufacil.com.br) em até 30 dias após a apuração e permanecerão pelo prazo de 30 dias para consulta.

Os contemplados serão comunicados do resultado da promoção por contato telefônico ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais informados quando da inscrição e aceite na promoção, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto às promotoras.

### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues pela Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, na forma crédito na plataforma Pic Pay. Assim, é imprescindível, para recebimento do prêmio, que o contemplado tenha/abra uma conta, gratuitamente, na plataforma Pic Pay e seguindo com os termos de aceite solicitados pela plataforma Pic Pay. Ressalta-se que o CPF informado no cadastro Pagou Fácil contemplado deve ser o mesmo CPF do cadastro na plataforma Pic Pay. Em caso de contemplado pessoa jurídica o prêmio será pago/transferido para a carteira Pic Pay da pessoa física CPF de um dos representantes legais da empresa.

Caso o cadastro do contemplado seja reprovado na plataforma do Pic Pay, o participante deverá comprovar tal situação junto a promotora, que nesta hipótese, e somente nesta, poderá converter a premiação em cartão presente com função débito de igual valor e sem função saque.

Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, ressalvada a hipótese acima, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, com a finalidade de comprovação de sua identidade, e em caso de pessoa jurídica, apresentar contrato social, e documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal para recebimento da premiação, bem como assinar o Termo de Quitação, o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios através de recibo de depósito dos valores objeto da premiação na carteira Pic Pay da empresa em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SECAP pela Azevedo Consultoria ([www.azevedoconsultoriajur.com.br](http://www.azevedoconsultoriajur.com.br)).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a Promoção no que tange a emissão dos números da sorte aos participantes.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS

## NESSA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração empresa mandatária no e-mail: [marketing@paschoalotto.com.br](mailto:marketing@paschoalotto.com.br) ou [contato@azevedoconsultoriajur.com.br](mailto:contato@azevedoconsultoriajur.com.br); Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site [www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao](http://www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao). A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a promoção. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da Ação Promocional, celebram um contrato com a empresa promotora, e entendem que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora disponível em <https://www.pagoufacil.com.br> descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;



A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 09/11/2021 às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador LDG.TIS.EUV



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **Feirão Pagou Fácil - Brinde**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.016043/2021**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: PASCHOALOTTO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: PROFESSOR DURVAL GUEDES DE AZEVEDO Número: 2-144 Complemento: ANDAR 3 Bairro: JARDIM INFANTE DOM HENRIQUE Município: BAURU UF: SP CEP:17012-633

CNPJ/MF nº: 26.504.594/0001-61

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/11/2021 a 31/12/2021

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/11/2021 a 31/12/2021

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A promoção "Feirão Pagou Fácil – Brinde" a ser realizada pela PASCHOALOTTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. no período compreendido entre os dias 15/11/2021 a 31/12/2021, para todo território nacional, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, e jurídica, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF e que cumpra os critérios deste regulamento.

O período de participação estará compreendido entre os dias 15/11/2021 às 00:01h. à 31/12/2021 às 23:59h (horário de Brasília).

Estarão elegíveis a contemplação nesta promoção, os 300 primeiros clientes da mandatária, que realizarem acordos e o pagamento destes no período de participação da campanha na plataforma da promotora, denominada Pagou Fácil ([www.pagoufacil.com.br](http://www.pagoufacil.com.br)).

A título de esclarecimento, somente estarão elegíveis a contemplação os clientes que realizarem o acordo na plataforma e efetuarem o pagamento, seja ele à vista, ou parcelado, sendo parcelado, somente será considerado elegível o contemplado oriundo de acordo que tenha feito o pagamento de pelo menos 1 parcela do mesmo.

Serão contemplados os que tenham cumprido as regras acima, e que não se enquadrem nos casos de fraude ou desclassificação.

Os 300 primeiros participantes, que seguirem os critérios deste regulamento, serão contemplados e farão jus a 1 brinde da marca, podendo ser enviados, aleatoriamente: almofada personalizada de viagem + tapa olhos OU garrafa personalizada em alumínio OU cofrinho personalizado.

O regulamento ficará disponível no site da mandatária para consulta durante todo o período da promoção [www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao](http://www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao).

Serão contemplados com brindes enviados aleatoriamente os 300 primeiros participantes que fizerem o acordo na plataforma Pagou Fácil da mandatária, valendo como critério de elegibilidade o pagamento do referido, seja de forma à vista, ou parcelada, neste caso, valendo como referência o pagamento da 1ª parcela.

A verificação será feita por relatório com data e horário da efetivação do acordo, bem como seu posterior

pagamento. Em caso de não confirmação do pagamento, será elegível como contemplado o próximo participante em ordem cronológica de fechamento de acordo na plataforma que atenda aos critérios deste regulamento

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2021 00:01 a 31/12/2021 23:59

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	garrafa em alumínio	14,33	1.433,00
100	Almofada de viagem + tapa olhos	25,00	2.500,00
100	cofrinho	8,92	892,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
300	4.825,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados participantes oriundos de acordos não quitados (quando for feito na modalidade à vista), ou que não tenha sido feito o pagamento, pelo menos, da 1ª parcela (quando feito na modalidade parcelado).

Após o efetivo contato com o possível contemplado, o mesmo terá o prazo de até 72h para apresentar e entregar a documentação exigida (em caso de pessoa física RG, CPF e endereço completo - em caso de pessoa jurídica CNPJ e endereço completo), contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra de desclassificação para apuração de novo contemplado constante no tópico "forma de apuração" deste regulamento.

Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cadastros que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardis, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

Não poderão participar da promoção, sócios, diretores, administradores e funcionários da mandatária e aderentes ou ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas operacionalmente com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto serão desclassificados, e poderão ainda, ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da campanha. O cumprimento deste item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será localizado acordo feito e pago, em ordem cronológica a fim de substituir o participante desclassificado, aplicando-se novamente a regra descrita no item "forma de apuração" deste regulamento. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas como desclassificatória e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante de acordo com os critérios de participação e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

Não poderão participar da promoção pessoas físicas menores de 18 anos completos no momento do cadastro, ou ainda acordos realizados fora do período de participação desta promoção.

Não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração participante já contemplado. Será igualmente desclassificado aquele que não cumpra quaisquer das condições deste Plano de Operação, limitando-se também a participação:

- Em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas.
- Em que haja a utilização de meios escusos e crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos

e condições de participação previstas neste Plano de Operação.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues pela Promotora em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, por correio com aviso de recebimento.

Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, ressalvada a hipótese acima, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

O participante contemplado receberá o brinde pelo correio, devendo a mandatária formular planilha para prestação de contas, a fim de substituir os comprovantes de entrega, contendo as seguintes informações: descrição dos prêmios, nome, número do CPF ou CNPJ e endereço dos contemplados, que de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio.

A empresa promotora comprovará a propriedade dos brindes através de recibo de compra dos mesmos datado até 8 (oito) dias antes da data de início da promoção de acordo com Portaria 41/2008 MF – Art. 34, II.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SECAP pela Azevedo Consultoria ([www.azevedoconsultoriajur.com.br](http://www.azevedoconsultoriajur.com.br)).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a Promoção no que tange a emissão dos números da sorte aos participantes.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração empresa mandatária no e-mail: [marketing@paschoalotto.com.br](mailto:marketing@paschoalotto.com.br) ou [contato@azevedoconsultoriajur.com.br](mailto:contato@azevedoconsultoriajur.com.br); Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site [www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao](http://www.pagoufacil.com.br/regulamento-feirao). A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação a promoção. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os

participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

#### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da Ação Promocional, celebram um contrato com a empresa promotora, e entendem que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitada a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora disponível em <https://www.paogufacil.com.br> descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

#### 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 25/10/2021 às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EYP.MCF.GCU